



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL N.º 668/2021

“Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Revisão Anual nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e Dá Outras Providências”.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão anual nos vencimentos dos Servidores efetivos, contratados e comissionados do Poder Legislativo com base nos salários do mês de dezembro de 2020 para o exercício de 2021 em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois por cento) conforme dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal/1988.

Art. 2º Aos servidores cujo vencimento equipara-se a salário mínimo, o valor de referência, passa a vigorar na ordem de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, a partir do mês de janeiro de 2021.

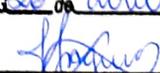
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 26 de abril de 2021.


JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a)	<u>Lei 668/2021</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé	
Alto Caparaó - MG	<u>26</u> de <u>abril</u> de <u>2021</u>
	
	Assinatura do Servidor